

Resolução CBH Macaé n° 195/2024, de 25 de outubro de 2024.

Estabelece as competências do Grupo de Trabalho da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da RH-VIII.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé Ostras), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual n° 34.243 de 04 de Novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual n° 3.239, de 02 de Agosto de 1999 e na Lei Federal n° 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, estabelece a presente resolução conforme aprovação pelo seu plenário em reunião em 25 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições e considerando:

- O Artigo 52, da Lei Estadual n° 3.239, de 02 de Agosto de 1999, dispõe que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;
- O Contrato de Gestão celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ), tendo como o interveniente o Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras – CBH Macaé Ostras (Contrato de Gestão N.º62/2022);
- O Art. 39 do Regimento Interno do CBH Macaé Ostras, que institui o GT Cobrança no âmbito da CTIG;
- Resolução CBH Macaé n° 182 de 21 de junho de 2024 que revoga a Resolução CBH Macaé n° 002 de 04 de março de 2008; altera as denominações das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho existentes, bem como suas principais diretrizes no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé Ostras);
- A necessidade de estudos, debates e acompanhamento do mecanismo de Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos da Região Hidrográfica VIII.

- A necessidade de revisão dos Preços Públicos Unitários (PPU) que são utilizados para o cálculo dos valores arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da RH-VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as seguintes competências do Grupo de Trabalho da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da RH-VIII:

- I. Realizar estudos e debates para o planejamento de ações que busquem aperfeiçoar a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da RH-VIII;
- II. Propor possíveis revisões e novos valores dos Preços Públicos Unitários (PPU) que são utilizados para o cálculo dos valores arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da RH-VIII;
- III. Propor normativas para aprimoramento dos critérios e mecanismos de cobrança atrelados à revisão dos coeficientes e às boas práticas de uso e conservação dos recursos hídricos na RH VIII;
- IV. Apresentar à Plenária do Comitê propostas de revisão do PPU e demais informações relevantes acerca da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da RH-VIII.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 25 de outubro de 2024.

MARIA INÊS PAES FERREIRA
Diretora Presidente